ANA ISABEL GARCIA LUÍS
Assinado de forma digital por ANA ISABEL GARCIA LUÍS
Dados: 2021.05.27 14:30:42 +01'00'

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
N.º TA_21_025_CI_S_006_DMA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO NAS COMPONENTES DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A.

Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção nas Componentes de Construção Civil e Segurança

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

TA_21_025_CI_S_006_DMA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Identificação do Concurso 4
2. Anúncio 4
3. Consulta e fornecimento das peças do Procedimento 5
4. Visita às Instalações 5
5. Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças do Procedimento 5
6. Preço Anormalmente Baixo 6
7. Documentos da Proposta 6
8. Modo de apresentação e organização da Proposta 8
9. Propostas Variantes 8
10. Entrega das Propostas 8
11. Abertura e disponibilização das Propostas 9
12. Prazo e obrigação de Manutenção das Propostas 9
13. Critério de Adjudicação 9
14. Esclarecimentos e Suprimento de Irregularidades 10
15. Relatório Preliminar 10
16. Exclusão das Propostas 10
17. Relatório Final 11
18. Decisão de Adjudicação 11
19. Notificação da Adjudicação 11
20. Decisão de Não Adjudicação 12

21. Documentos de Habilitação 12
22. Caução 13
23. Aprovação e Aceitação da Minuta do Contrato 14
24. documentos a apresentar pelo Adjudicatário 14
25. Caducidade da Adjudicação 15
26. Fase de Negociação 15
27. Celebração de Contrato Escrito 15
28. Despesas 16
29. Dados Pessoais 16
30. Legislação Aplicável 16

ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO NAS COMPONENTES DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

TA_21_025_CI_S_006_DMA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para a celebração do contrato de "Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção nas Componentes de Construção Civil e Segurança" - TA_21_025_CI_S_006_DMA.

1.2 A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., com sede na ETAR de Alcântara, Av. de Ceuta, 1300-254 Lisboa, e com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:

Telefone: +351 213 107 900

Correio eletrónico: geral.adta@adp.pt

1.3 Os interessados e os concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica de Contratação Pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt.

1.4 A decisão de contratar foi tomada em reunião da Comissão Executiva da empresa Águas do Tejo Atlântico, S.A. no dia 25-05-2021 como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, publicitado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, bem como no Jornal Oficial da União Europeia.

2.2 Apresentam-se no Anexo I deste Programa do Procedimento, os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

2.3 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, as decisões de prorrogação

do prazo para a entrega das propostas são publicitadas através de aviso no Diário da República e plataforma internacional.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

a) O Anúncio;

b) O presente Programa do Procedimento e seus anexos;

c) O Caderno de Encargos e seus anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica referida no n.º 1.2, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.2, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. VISITA ÀS INSTALAÇÕES

4.1 Durante o prazo para apresentação das propostas, a Águas do Tejo Atlântico, S.A. facultará aos interessados a possibilidade de visita às instalações objeto do presente concurso e nelas realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

4.2 A inspeção aos locais deverá ser solicitada, por escrito nos primeiros 5 (*cinco*) dias após publicação do anúncio, via plataforma eletrónica indicada no n.º 1.2, procedendo posteriormente a Águas do Tejo Atlântico, S.A. ao agendamento da visita.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada no n.º 1.2 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

5.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do Caderno de Encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

5.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O Júri do Procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contatar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.4 Os esclarecimentos, bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior, serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.2.

5.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

5.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 5.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 5.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

5.8 Nos termos do n.º 5.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

6.1 O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para os efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, caso apresentem um valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor do preço base do procedimento.

No procedimento em apreço considera-se necessária a fixação de um preço anormalmente tendo em conta os montantes calculados considerando os atuais preços de mercado e valores resultantes de anteriores procedimentos, para prestações similares bem como a diversidade das prestações que o contrato abrangerá e a elevada complexidade das tarefas a desempenhar e assegurar, com recurso a pessoal com as competências exigíveis e adequadas, que convém garantir, no sentido de procurar que o contrato seja pontual e corretamente cumprido.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 A proposta é constituída pelos documentos referidos nos pontos seguintes.

7.2 Documento Europeu único de Contratação Pública, disponível em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt - Anexo II ao presente

Programa do Procedimento;

7.3 Documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência (alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

a) Proposta de Preço, elaborada em conformidade com o modelo no Anexo III ao presente Programa do Procedimento;

b) Constituição e apresentação da equipa técnica, incluindo as qualificações profissionais e *curriculum vitae*, prevendo a apresentação de anexos comprovativos das habilitações literárias e/ou formação complementar, quando aplicável, evidenciando cumprimento dos requisitos do Caderno de Encargos.

c) Lista de Preços Unitários, em conformidade com o Anexo IV do presente Programa de Procedimento.

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;

7.4 Documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência (alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

a) Identificação de todas as empresas a subcontratar para a execução da presente aquisição de serviços;

b) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;

c) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no Anexo V deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);

d) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o Concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente procedimento.

7.5 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP.

7.6 Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados

eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

7.7 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos documentos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.8 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, portaria esta que regulamenta o disposto no n.º 4, do artigo 62.º do CCP.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.2 Os documentos referidos na alínea e) do b) e no 7.5 que os Concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês e castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

8.3 Na apresentação e organização dos documentos da proposta na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá apresentar os documentos separadamente e fazer corresponder os nomes dos ficheiros à numeração correspondente.

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1 Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.2, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 23:59:00 do 32.º dia a contar da data de envio do anúncio.

11. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 09:00 do dia útil seguinte à data limite de entrega das propostas no sítio da plataforma eletrónica referida em 1.2 deste Programa do Procedimento.

12. PRAZO E OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 *(cento e vinte)* dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 60 *(sessenta)* dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

13.1 O critério de adjudicação da aquisição de serviços é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado pelos seguintes fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO GLOBAL	40 %
B. VALIA TÉCNICA	60 %
B.1 Experiência Profissional Geral	20 %
B.2 Experiência Profissional Especifica	40 %

13.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do ANEXO VIII do presente Programa do Procedimento.

13.3 Se após a aplicação do critério de adjudicação supramencionado se verificar que duas ou mais propostas apresentam o mesmo resultado, com precisão até às 9 (*nove*) casas decimais, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem indicada:

a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a maior pontuação no Fator "Valia Técnica";

b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar, a proposta que tiver a maior pontuação no Sub

Fator "Experiência Profissional Especifica" dos técnicos apresentados.

14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

14.1 O Júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

14.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.3 O Júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

14.4 O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

14.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 14.1 e no n.º 14.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

15. RELATÓRIO PRELIMINAR

15.1 O Júri elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 13.

15.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 (*cinco*) dias, se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

16. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constitui motivo de exclusão das propostas o facto de os documentos que as

constituem não se encontrarem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.º 7.6 a 7.8 do presente Programa do Procedimento.

17. RELATÓRIO FINAL

17.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no nº. 2, do artigo 146.º, do CCP.

17.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 15.3.

18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

18.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

19.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas.

19.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (*dez*) dias:

a) Apresentar os documentos de habilitação, constantes do n.º 21 deste Programa do Procedimento;

b) Prestar caução, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta de contrato;

e) Apresentar a lista referida em 23.3;

f) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada;

g) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

19.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.2.

19.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (*cinco*) dias, proceder à respetiva supressão.

20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

20.1 Não há lugar a adjudicação da aquisição de serviços nas seguintes situações:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 O Adjudicatário deve apresentar, sob pena de caducidade, os seguintes documentos de habilitação;

a) Declaração emitida nos termos do modelo constante no Anexo II do CCP;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;

i. Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, caso se trate de pessoa coletiva, bem como da própria pessoa coletiva;

ii. Certificado do registo criminal da Empresa;

iii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iv. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a

impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*.

d) Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A. conforme Anexo VI ao presente programa de procedimento;

21.2 O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada em 1.2 do presente programa.

21.3 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

21.4 Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

21.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

21.6 O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP é de 5 (*cinco*) dias úteis a contar da notificação para o efeito.

21.7 Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada no n.º 1.2 do presente programa.

22. CAUÇÃO

22.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução, no prazo de 10 (*dez*) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5 % (*cinco por cento*) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

22.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10 % (*dez por cento*) do preço contratual.

22.3 Os modelos referentes à caução constam do Anexo IX deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

23.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar, aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

23.2 A minuta do contrato a celebrar, notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

23.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar, a Comissão Executiva da Águas do Tejo Atlântico, S.A. solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da Equipa Técnica a afetar à execução do contrato, confirmando assim, os nomes indicados na proposta.

23.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (*cinco*) dias subsequentes à respetiva notificação.

23.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

23.6 No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da receção da reclamação, a Comissão Executiva da Águas do Tejo Atlântico, S.A. notifica o Adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

23.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24. DOCUMENTOS A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

24.1 Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, o Adjudicatário deve, à data da celebração do contrato, proceder ao depósito junto da Entidade Adjudicante dos documentos exigidos à Equipa Técnica, designadamente:

a) Termo de responsabilidade de ambos os técnicos designados para a Equipa;

b) Comprovativo da contratação de seguros de responsabilidade civil válidos, respeitantes a cada um deles, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;

c) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional;

d) Comprovativos da qualificação dos técnicos, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, em função da categoria da obra a que respeita o projeto, classificada nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

24.2 Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, os elementos referidos em 24.1 serão mantidos

pela Entidade Adjudicante, pelo menos, até ao termo dos prazos de garantia, legal ou contratual, da empreitada a que respeitem e de prescrição da responsabilidade civil que decorram.

25. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

25.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

25.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea g) do n.º 19.2 e no n.º 24.

25.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

25.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

26. FASE DE NEGOCIAÇÃO

26.1 As propostas não serão objeto de negociação.

27. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

27.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (*trinta*) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Decorridos 10 (*dez*) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;

b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

c) Comprovada a prestação da caução;

d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

27.2 O contrato será assinado por recurso a assinatura digital, e considerar-se-á outorgado na última data de aposição de assinatura.

27.3 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não celebrar o contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

27.4 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor

da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

27.5 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

28. DESPESAS

28.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes/Adjudicatário.

29. DADOS PESSOAIS

29.1 Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento para a celebração do contrato de Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção nas componentes de Construção Civil e Segurança", no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

29.2 Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

29.3 A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

29.4 A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

29.5 Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

30. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(a que se refere o n.º 2.2)

ANEXO I

DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA E EM JOUE

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere o n.º Erro! A origem da referência não foi encontrada.)

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;

- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

(a que se refere à alínea a) do n.º 7.2)

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do Concurso para a "Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção nas Componentes de Construção Civil e Segurança", obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem esse Contrato, em conformidade com o Caderno de Encargos no prazo de ___ (_____) dias e pelo preço global de _____ (por extenso e por algarismos, em euros) de acordo com a Lista de Preços Unitários.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Água do Tejo Atlântico, S.A. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO IV

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(a que se refere a alínea Erro! A origem da referência não foi encontrada. do n.º b)3)

ANEXO IV

Lista de Preços Unitários

(Ficheiro Excel)

ANEXO V

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea c) do n.º b))

ANEXO V
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

F, *(indicação das empresas signatárias e sedes)* após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa de Procedimento para a "Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção nas Componentes de Construção Civil e Segurança" e nos termos do n.º b) do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em *(indicar a figura jurídica adotada)* [(a)]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa *(indicação da empresa do agrupamento)* representará a associação perante a Água do Tejo Atlântico, S.A., devendo toda a correspondência ser enviada para *(indicar endereço, telefone e fax)*.

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviço caso seja este o Adjudicatário)[(b)]

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela Água do Tejo Atlântico, S.A. a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura _____

[(a)] - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial:" (em maiúsculas).

[(b)] - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL

(a que se refere a alínea Erro! A origem da referência não foi encontrada. do n.º 21.1)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do "Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento", aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;

II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;

III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO VIII

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 13.2)

ANEXO VIII
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 13 deste Programa do Procedimento, e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da presente aquisição de serviços é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado nos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação, constantes do n.º 13.1 do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares.

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO GLOBAL	40 %
B. VALIA TÉCNICA	60 %
B.1 Experiência Profissional Geral	20 %
B.2 Experiência Profissional Especifica	40 %

2. AVALIAÇÃO DO FATOR "PREÇO"

.A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (*Preço*), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 4{,}4505705228 \times 10^{-40} \times V_i^{7{,}5}$$

em que:

Pontuação (Proposta i)	é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;
Vi	é o valor da Proposta i.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes das alíneas a) do n.º 7.2 deste Programa do Procedimento.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR "VALIA TÉCNICA"

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo B. (*Valia Técnica*) será efetuada mediante aplicação da fórmula inframencionada em conjunto com a atribuição da pontuação resultante da aplicação das respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

$$Pontuação_{\,(Proposta\ i)} = \sum (Pontuação\ Eng\ 1 + Pontuação\ Eng\ \ldots . n)\ /(n)$$

A experiência profissional exercida na profissão de Engenheiro Civil será, por técnico, não inferior a 4 anos. Esta experiência profissional, ao exercício das funções de Engenharia, estará sub distribuída em conformidade com os seguintes valores mínimos:

- Mínimo de 2 anos de Experiência em atividades inerentes à preparação de peças de procedimentos de contratação pública e orçamentação, atestando-se por isso o seu nível de conhecimentos do Código de Contratação Pública;
- Mínimo de 2 anos de Experiência em obra nomeadamente em atividades de Direção de Obra de construção ou reabilitação de redes de drenagem e edificações associadas (podendo este parâmetro decorrer em simultâneo com o requisito anterior);
- Mínimo de 2 anos de Experiência em obra nomeadamente em atividades de Direção de Obra ou Gestão contratual de construção ou reabilitação de reabilitação de edifícios (podendo este parâmetro decorrer em simultâneo com o requisito anterior);
- Mínimo de 2 anos de Experiência em obra nomeadamente em atividades de Direção de Obra ou Gestão contratual de manutenção corrente de edifícios fabris ou administrativos (podendo este parâmetro decorrer em simultâneo com o requisito anterior)

3.1 Avaliação do subfactor B.1 "Experiência Profissional Geral"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea b) do n.º 7.2 do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Erro! A origem da referência não foi encontrada., os aspetos associados à experiência da equipa técnica afeta à aquisição de serviços designadamente o Engenheiro Civil 1 e Engenheiro Civil 2, com base na matriz constante da Tabela 1.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Erro! A origem da referência não foi encontrada..

Tabela 1 - Matriz de Avaliação do subfactor B.1 – "Experiência Profissional Geral"

B. Valia Técnica B.1 Experiência Profissional Geral	Engenheiros Civis não evidenciam experiência acumulada superior a 10 anos.	Engenheiros Civis evidenciam experiência acumulada até, inclusive, 12 anos.	Engenheiros Civis evidenciam experiência acumulada até, inclusive, 16 anos.	Engenheiros Civis evidenciam experiência acumulada até, inclusive, 20 anos.	Engenheiros Civis evidenciam experiência acumulada superior a 20 anos.
Engenheiros Civis não evidenciam a elaboração de atividade, da Fase Pré- contratual, em mais de 5 projetos/ procedimentos de contratação, nomeadamente das: - As atividades de Orçamentação que incluem sub atividades como consultas de mercado, elaboração de articulados de medição detalhada e mapas de quantidades finais; - Elaboração das peças dos procedimentos de contratação, nomeadamente de cadernos de encargos, adaptação e elaboração de especificações técnicas, apoio na elaboração de peças escritas e desenhadas de projeto; - Atividades da fase pré-contratual desde colaboração na análise de propostas à elaboração de Relatórios de Análise e Avaliação de Propostas bem como a preparação de informações.	2	3	4	5	6
Engenheiros Civis não evidenciam a elaboração de atividade, da Fase Pré- contratual, em mais de 6 projetos/ procedimentos de contratação, nomeadamente das: - As atividades de Orçamentação que incluem sub atividades como consultas de mercado, elaboração de articulados de medição detalhada e mapas de quantidades finais; - Elaboração das peças dos procedimentos de contratação, nomeadamente de cadernos de encargos, adaptação e elaboração de especificações técnicas, apoio na elaboração de peças escritas e desenhadas de projeto; - Atividades da fase pré-contratual desde colaboração na análise de propostas à elaboração de Relatórios de Análise e Avaliação de Propostas bem como a preparação de informações.	3	4	5	6	7
Engenheiros Civis não evidenciam a elaboração de atividade, da Fase Pré- contratual, em mais de 7 projetos/ procedimentos de contratação, nomeadamente das: - As atividades de Orçamentação que incluem sub atividades como consultas de mercado, elaboração de articulados de medição detalhada e mapas de quantidades finais; - Elaboração das peças dos procedimentos de contratação, nomeadamente de cadernos de encargos, adaptação e elaboração de especificações técnicas, apoio na elaboração de peças escritas e desenhadas de projeto; - Atividades da fase pré-contratual desde colaboração na análise de propostas à elaboração de Relatórios de Análise e Avaliação de Propostas bem como a preparação de informações.	4	5	6	7	8

Engenheiros Civis não evidenciam a elaboração de atividade, da Fase Pré- contratual, em mais de 10 projetos/ procedimentos de contratação, nomeadamente das: - As atividades de Orçamentação que incluem sub atividades como consultas de mercado, elaboração de articulados de medição detalhada e mapas de quantidades finais; - Elaboração das peças dos procedimentos de contratação, nomeadamente de cadernos de encargos, adaptação e elaboração de especificações técnicas, apoio na elaboração de peças escritas e desenhadas de projeto; - Atividades da fase pré-contratual desde colaboração na análise de propostas à elaboração de Relatórios de Análise e Avaliação de Propostas bem como a preparação de informações.	5	6	7	8	9
Engenheiros Civis evidenciam a elaboração de atividade, da Fase Pré- contratual, em mais de 10 projetos/ procedimentos de contratação, nomeadamente das: - As atividades de Orçamentação que incluem sub atividades como consultas de mercado, elaboração de articulados de medição detalhada e mapas de quantidades finais; - Elaboração das peças dos procedimentos de contratação, nomeadamente de cadernos de encargos, adaptação e elaboração de especificações técnicas, apoio na elaboração de peças escritas e desenhadas de projeto; - Atividades da fase pré-contratual desde colaboração na análise de propostas à elaboração de Relatórios de Análise e Avaliação de Propostas bem como a preparação de informações.	6	7	8	9	10

3.2 Avaliação do subfactor B.2 "Experiência Profissional Específica"

Para a avaliação deste subfator serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea b) do n.º 7.2 do Programa do Procedimento, nos aspetos associados à experiência de toda a equipa técnica afeta à aquisição de serviços, com Conselho nas matrizes constantes das Tabela 2.

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na referida Tabela.

Tabela 1 – Matriz de Avaliação do subfactor B.2 "Experiência Profissional Específica"

B. Valia Técnica B.2 Experiência Profissional Específica	Engenheiros Civis não evidenciam experiência acumulada superior a 10 anos.	Engenheiros Civis evidenciam experiência acumulada até, inclusive, 12 anos.	Engenheiros Civis evidenciam experiência acumulada até, inclusive, 16 anos.	Engenheiros Civis evidenciam experiência acumulada até, inclusive, 20 anos.	Engenheiros Civis evidenciam experiência acumulada superior a 20 anos.
Engenheiros Civis não evidenciam a colaboração em mais do que 5 contratos, por técnico, distribuídos pelas tipologias; - prestações de Serviços, ou Empreitadas de reabilitação, redes de drenagem; - fiscalização de empreitadas de trabalhos de Construção Civil nomeadamente de manutenção e beneficiação de redes de drenagem e infraestruturas e edificações de saneamento e ainda edificações de apoio como sejam edifícios administrativos; - gestão de atividades inseridas na tipologia Pós-venda, decorrentes das solicitações de beneficiação e reparação das redes de drenagem e edificações em geral, prevendo a utilização de aplicação informática específica para o efeito; - apoio de Controlo de Qualidade, controlo económico e prazos de atividades de obra	2	3	4	5	6
Engenheiros Civis evidenciam a colaboração de até, inclusive, 6 contratos por técnico, distribuídos pelas tipologias; - prestações de Serviços, ou Empreitadas de reabilitação, redes de drenagem; - fiscalização de empreitadas de trabalhos de Construção Civil nomeadamente de manutenção e beneficiação de redes de drenagem e infraestruturas e edificações de saneamento e ainda edificações de apoio como sejam edifícios administrativos; - gestão de atividades inseridas na tipologia Pós-venda, decorrentes das solicitações de beneficiação e reparação das redes de drenagem e edificações em geral, prevendo a utilização de aplicação informática específica para o efeito; - apoio de Controlo de Qualidade, controlo económico e prazos de atividades de obra	3	4	5	6	7
Engenheiros Civis evidenciam a colaboração de até, inclusive, 8 contratos por técnico, distribuídos pelas tipologias; - prestações de Serviços, ou Empreitadas de reabilitação, redes de drenagem; - fiscalização de empreitadas de trabalhos de Construção Civil nomeadamente de manutenção e beneficiação de redes de drenagem e infraestruturas e edificações de saneamento e ainda edificações de apoio como sejam edifícios administrativos;	4	5	6	7	8

- gestão de atividades inseridas na tipologia Pós-venda, decorrentes das solicitações de beneficiação e reparação das redes de drenagem e edificações em geral, prevendo a utilização de aplicação informática específica para o efeito; - apoio de Controlo de Qualidade, controlo económico e prazos de atividades de obra					
Engenheiros Civis evidenciam a colaboração de até, inclusive, 12 contratos por técnico, distribuidos pelas tipologias; - prestações de Serviços, ou Empreitadas de reabilitação, redes de drenagem; - fiscalização de empreitadas de trabalhos de Construção Civil nomeadamente de manutenção e beneficiação de redes de drenagem e infraestruturas e edificações de saneamento e ainda edificações de apoio como sejam edifícios administrativos; - gestão de atividades inseridas na tipologia Pós-venda, decorrentes das solicitações de beneficiação e reparação das redes de drenagem e edificações em geral, prevendo a utilização de aplicação informática específica para o efeito; - apoio de Controlo de Qualidade, controlo económico e prazos de atividades de obra	5	6	7	8	9
Engenheiros Civis evidenciam a colaboração de mais de 12 contratos por técnico, distribuidos pelas tipologias; - prestações de Serviços, ou Empreitadas de reabilitação, redes de drenagem; - fiscalização de empreitadas de trabalhos de Construção Civil nomeadamente de manutenção e beneficiação de redes de drenagem e infraestruturas e edificações de saneamento e ainda edificações de apoio como sejam edifícios administrativos; - gestão de atividades inseridas na tipologia Pós-venda, decorrentes das solicitações de beneficiação e reparação das redes de drenagem e edificações em geral, prevendo a utilização de aplicação informática específica para o efeito; - apoio de Controlo de Qualidade, controlo económico e prazos de atividades de obra	6	7	8	9	10

ANEXO IX

MODELOS DE CAUÇÃO

(a que se refere o n. 22.3)

ANEXO IX
MODELOS DE CAUÇÃO

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros:_____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário) _____, com sede em _____(morada), depositar na _____(sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso), em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessa*), como caução exigida para a realização da "Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção nas Componentes de Construção Civil e Segurança" - TA_21_025_CI_S_006_DMA, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Águas do Tejo Atlântico, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo recibo para conhecimento.

Data _____

Assinatura _____

MODELO - GARANTIA BANCÁRIA

À [designação da entidade adjudicante]

O _____[banco], com sede em _____[morada], com capital social de _____[capital social], pessoa coletiva número _____[número de identificação de pessoa coletiva], representado por _____ [representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)](doravante designada(o) por "Ordenante"), vem prestar, por conta e a pedido da Águas do Tejo Atlântico, S.A. com sede na ETAR de Alcântara, Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, como prestador de serviços do procedimento n.º TA_21_025_CI_S_006_DMA destinado à celebração de contrato para a Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção nas componentes de Construção Civil e Segurança, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da Águas do Tejo Atlântico, S.A. (adiante designada por "Beneficiário"), até ao valor de _____Euros [repetir por extenso], em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato e do caderno de encargos.

Em consequência, este Banco, constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar a sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer qualquer benefício de prévia execução dos bens do Ordenante e sem a dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário. Esta garantia é de €_____(_____euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do Caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no caderno de encargos do referido procedimento e no Códigos do Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade ou vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelem necessárias.

[Local], [data]

[assinatura(s)

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A _____[companhia de seguros], com sede em _____[morada], presta a favor da Águas do Tejo Atlântico, S.A. e ao abrigo do contrato de seguro caução celebrado com _____[tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de _____Euros [repetir por extenso], correspondente á caução prevista no procedimento n. º TA_21_025_CI_S_006_DMA, destinado à celebração de contrato de "Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção nas componentes de Construção Civil e Segurança", com vista a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ [prestador de serviços], com sede _____[morada], assumirá no contrato que com ele a Águas do Tejo Atlântico, S.A. vai celebrar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Tejo Atlântico, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigação que o _____ [prestador de serviços], assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Tejo Atlântico, S.A., quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução, celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local], [data]

[assinatura]